**CONTRATO 007/2020 - CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO DURO E O SR. RAIMUNDO JOÃO DE SOUSA NETO, CPF Nº. 076.491.953-92, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A PACIENTES NO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI** doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.745/0001-89, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 - Centro, na cidade de BARRO DURO Estado do Piauí, neste ato representado pelo **Sr. Deusdete Lopes da Silva portador do CPF nº. 077.583.833-00**, Prefeito Municipal de BARRO DURO – PI, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, o Sr. **RAIMUNDO JOÃO DE SOUSA NETO**, PORTADOR DO CPF Nº. 076.491.953-92 E RG Nº. 3.452.673 - SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Pitombeira, nº. 112 - Bairro Centro - Barro Duro - PI – CEP nº. 64.455-000, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Decreto Estadual nº. 18.884, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 001/2020 de 17 de março de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (um) profissional na função de Técnico de Enfermagem para trabalhar no enfrentamento da emergência de saúde pública em Barro Duro (PI) e na importância decorrente do novo, Coronavírus CQVID-19, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barro Duro - PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Contrato tem como termo inicial o dia 03/04/2020 e termo final o dia 03/07/2020, podendo ser prorrogado à luz da efetiva necessidade administrativa e na forma disposta na Lei Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante o período de vigência do presente instrumento, qualquer das partes poderá pleitear sua extinção, na forma da Lei Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Em contraprestação aos serviços prestados pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE pagará mensalmente a remuneração de R$: 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco

reais). O pagamento será realizado através de transferência bancaria na Agencia nº.0888-5 e Conta Corrente nº. 29.450-0 – Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA:** A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do **FUS-AUTÔNOMOS, FMS - CUSTEIO / FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/COVID-19 E RECURSOS PROPRIOS.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO cumprira uma jornada de trabalho cumprira uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo lotada de acordo com a conveniência e necessidade da contratante à luz das disposições legais já expostas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, modificar o horário da prestação dos serviços a cargo do CONTRATADO, desde que a necessidade ou conveniência administrativa assim o exigir e que não ultrapasse a carga horária estipulada no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA:** Eventuais danos causados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE e a terceiros, no exercício de suas funções, ainda que não dolosos, serão descontados da retribuição a que fazem jus, sem prejuízo de sua responsabilidade penal, civil ou administrativa.

**CLÁUSULA SETIMA:** As obrigações e atribuições da função temporária do CONTRATADO são as previstas pelas suas atividades de técnica em enfermagem, devendo ser cumpridas rigorosamente.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca do Barro Duro - PI, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. Por conseguinte, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

BARRO DURO (PI), 03 de Abril de 2020.

_____
**DEUSDETE LOPES DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

_____
**RAIMUNDO JOÃO DE SOUSA NETO**,
**CPF Nº. 076.491.953-92 E RG Nº. 3.452.673 - SSP/PI**
**Contratado**

Testemunhas:

_____

_____